



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a aquisição de Veículo Rodoviário Caminhão Truncado com Caçamba, conforme Convênio nº 867751/2018 e Proposta nº 027250/2018 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. Solicitamos que a contratação do referido objeto, seja realizada através de licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, pelo critério **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal 10.520 e demais legislações correlatas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Oeiras do Pará é um município do Estado de Pará, com uma área territorial 3.852,291 Km², distante a 343 km da Capital. Pela última estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2017) o município possuía 31.619 habitantes. Em Oeiras do Pará destaca-se a produção de mandioca com a produção estimada em 17.597 toneladas para o ano 2018, conforme estatísticas do IBGE Cidades. A agropecuária corresponde a 19% do PIB municipal que tem como principais culturas a produção de peixes e bovina. A maioria dos pequenos proprietários rurais possui capacidade produtiva limitada em função da falta de capital para investir na atividade agrícola. O extrativismo e a produção agropecuária configuram-se como a principal fonte de renda da agricultura família, porém os agricultores enfrentam enorme dificuldade em transportar o produzido até os centros consumidores, onde muitas das vezes acaba vendendo sua produção a preço menor para o atravessador, que dispõe de meio de transporte para coletar a produção agrícola dentro da propriedade do agricultor familiar. Portanto objetiva-se por meio da aquisição de veículo rodoviária (caminhão truncado com caçamba), investir em infraestrutura econômica, por meio de restauração e construção de rodovias, estradas e vicinais, que garantam deslocamento seguro a população no transporte de pessoas e cargas, principalmente para a agricultura familiar, de em média 5.000 (cinco mil) famílias que residem nas comunidades às margens da BR 422 e da PA 379 Com a execução do convênio espera-se promover a permanência das famílias no campo aumentando a renda da agricultura familiar e sua qualidade de vida.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o dia 31/12/2019, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

3.2. **PRAZO:** O prazo de entrega será fixado no **máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do documento de confirmação de compra**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pelo contratado e aceita pela contratante;

3.3. **LOCAL PARA ENTREGA:** Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, sito a Avenida XV de Novembro, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.470-000 – Oeiras do Pará, no horário de das 8 às 16 horas ou em outro local indicado pela contratante dentro da zona urbana de Oeiras do Pará, sem quais quer ônus para a Unidade Requisitante.

3.4. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** O recebimento do veículo dar-se-à da seguinte forma:

a) Será entregue no local indicado pela Unidade Requisitante, na presença do fiscal do contrato, os quais rejeitarão, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções em um prazo de 20 (vinte) dias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA



020005

- b) O objeto da entrega deverá estar acompanhado do original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência;
- c) O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a Contratada, no estado em que se encontre;
- e) Na hipótese de irregularidades em relação ao material fornecido, a Administração Contratante, somente os receberá em caráter definitivo mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reavaliação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;
- f) Ainda que o material seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo;
- g) Os materiais deverão ser novos e sem utilização anterior, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. Para fiscalização do contrato administrativo a Unidade Requisitante designará servidor, através de instrumento hábil para responder pelo acompanhamento da execução do contrato na forma da Lei.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.4. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei e do Edital de Licitação.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta oportunamente durante a tramitação do processo em fase interna.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA



7.1. A garantia do veículo será de no mínimo 12 meses contados da data de entrega à Unidade Requisitante. Durante todo o período de garantia a licitante deve preservar a utilização do mesmo reparando ou repondo peças defeituosas de fábrica ou até, se necessário, substituir o material, de forma a garantir a sua utilização durante o período de garantia, contidos em sua proposta, ressalvados os casos de mau uso dos materiais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 8.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 8.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Unidade Requisitante;
- 8.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, a entrega do objeto licitado;
- 8.6. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 8.7. Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante.
- 8.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, além sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Oeiras, Secretarias e Departamentos vinculados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Municipal;
- 9.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura de Oeiras do Pará quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 9.6. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Municipal, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA



- 9.7. Na entrega, prevalecerão exclusivamente as especificações do objeto deste TR;
- 9.8. Comunicar ao Setor competente da Prefeitura de Oeiras do Pará por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.9. Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na ocorrência das situações previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, aplica-se à contratada as penalidades correspondentes ficando, desde logo, fixada a respectiva multa, em até 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

b) Multa de:

- I. 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- II. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- III. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

10.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;

10.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA



10.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

10.8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

10.9. O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplimento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestado de Capacidade Técnica, passado em papel timbrado, por entidade pública ou privada, que comprove o correto cumprimento de obrigações da mesma natureza do objeto do presente termo, de acordo com as especificações do objeto licitado, devidamente datado, assinado e com identificação do atestante;

12. OBSERVAÇÕES GERAIS

12.1. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da **PREFEITURA DE OEIRAS DO PARÁ**.

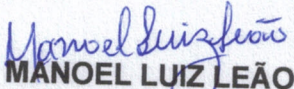
12.2. Todos os equipamentos deverão ter assistência técnica no estado do Pará.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO (CAMINHÃO TRUNCADO COM CAÇAMBA).	Unidade	01	R\$ 306.000,00	R\$ 306.000,00

OBS: VALOR ESTABELECIDO PARA REPASSE, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO.

Oeiras do Pará (PA), 04 de Abril de 2019.


MANOEL LUIZ LEÃO
Secretaria Municipal de Agricultura